



Única

1.ª Votação	Resultado
<i>16 / 11 / 99</i>	<i>APR-V. UNAN.</i>
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1628, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 295/99 Data: 12 / 11 / 99

Proponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Objeto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A

TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES

JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 366 - FONE/FAX (051) 652-1399

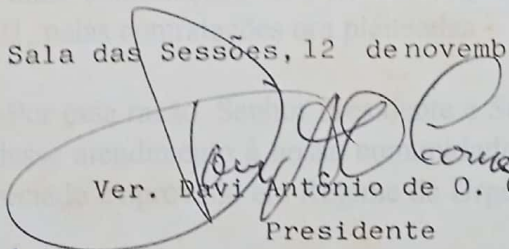
A T O Nº 332

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1628, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

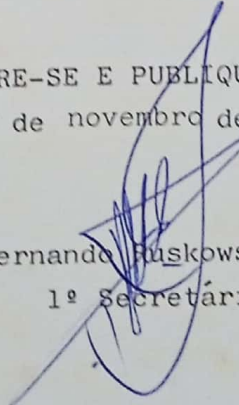
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1628, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1628, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de novembro de 1999.


Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 12 de novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, a título precário, Servidor para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, de dois profissionais da área de Clínica Geral, para dar atendimento a nossa comunidade, tendo em vista a grande demanda existente e também da precariedade do atendimento no Hospital de Butiá.

Outrossim informamos que, devido a necessidade urgente da contratação desses dois Médicos Clínico Geral, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, substituirá duas contratações de Médicos Especialistas, solicitado através do Projeto de Lei nº 1621, pelas contratações ora pleiteadas.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e considerando a importância desse atendimento à nossa comunidade, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº

1628

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, 02 (dois) Médicos Clínico-Geral, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO SEGUNDO - Os profissionais que serão contratados de acordo com esta Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

ARTIGO TERCEIRO - Para as Contratações autorizadas na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

- 1.064 - Municipalização Solidária
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

12/11/99

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Of. N.º 448/99

Butiá, 12 de novembro de 1999.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, solicitamos a contratação de dois profissionais Clínicos Geral, com R.T. de 20 horas semanais, em caráter emergencial.

Esta solicitação se prende ao fato da demanda exagerada nesta Secretaria em virtude da precariedade do atendimento no Hospital de Butiá, principalmente pelo Dr. Paulo Henrique Pedroso, o que nos acarreta uma sobre carga de serviço na Secretaria.

Outrossim, comunicamos que já realizamos uma reunião prévia com a Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde onde tratamos destas contratações, ficando acordado que a melhor solução seria o envio de um Projeto em regime de urgência com o compromisso da Câmara Municipal de Vereadores de votá-lo em uma única sessão.

Salientamos que estas contratações não acarretarão acréscimo de despesas, visto que no acordo com os Vereadores e o Conselho Municipal de Saúde, ficou acertado que abriremos mão da contratação de dois profissionais do Projeto de Lei 1621, que se encontra tramitando na Câmara Municipal de Vereadores.

Na certeza de vosso atendimento a este, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Medeiros
Sec. Mun. de Saúde e Bem – Estar Social

Exmo. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
M.D. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 295/99

Parecer nº : _____

Data : 16 / 11 / 99

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1628, DO EXECUTIVO.

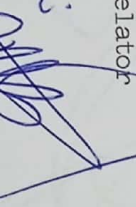
O Projeto de Lei nº 1628, que autoriza o Poder Executivo a contratar, a título precário, Servidores para desenvolver atividades junto a Secretaria da Saúde, é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.


Ver. Cândido Vieira da Silva

Relator


Sander J. Novais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 295/99

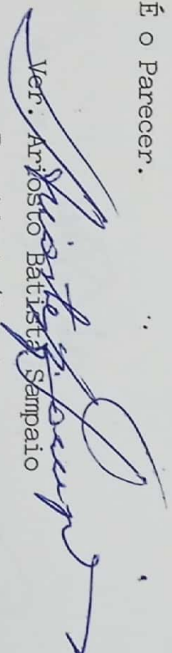
Parecer nº : _____

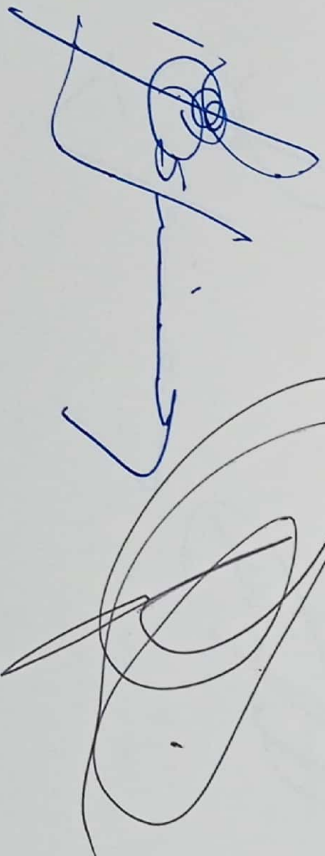
Data : 16 / 11 / 99

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1628, DO EXECUTIVO

Examinando o Projeto de Lei nº 1628, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, a título precário, Servidores, para atuarem na Secretaria da Saúde, constatamos que há previsão orçamentária para cobertura das despesas. Portanto, está apto a ser apreciado e votado:

É o Parecer.


Ver. Arlindo Batista Sampaio
Presidente/Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 295/99

Parecer nº : Data : 16 / 11 / 99

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1628, DO EXECUTIVO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 1628, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, a título precário, Servidores para atuarem na área da saúde, constatamos a necessidade das contratações a fim de dar um melhor atendimento à comunidade.

É o Parecer.

Ver. Maurício Romi S. Pereira

Presidente/Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 866 - FONE/FAX (051) 652-1399

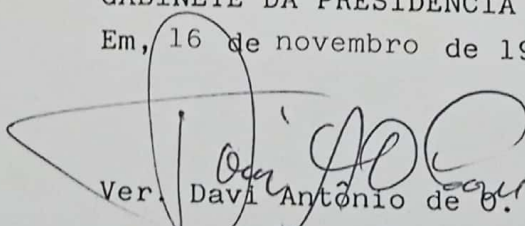
A U T Ó G R A F O N.º 250

PROJETO DE LEI N.º 1628
De : 12 de novembro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1628, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de novembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente